

**Câmara Municipal  
de  
Ponte da Barca**

**Divisão de Administração Geral e Finanças**

**Reunião Nº 21/2013**

**Assunto:**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO DIA 14 de outubro de 2013



CÂMARA MUNICIPAL  
DE  
PONTE DA BARCA

<u>SUMÁRIO:</u>	Fl.
ABERTURA.....	1-2
PONTO Nº 1.....	3
PONTO Nº 2.....	4
PONTO Nº 3.....	4
PONTO Nº 4.....	4-7
PONTO Nº 5.....	7-8
PONTO Nº 6.....	8-10
PONTO Nº 7.....	10
ENCERRAMENTO.....	10



**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE**

**PONTE DA BARCA**

**ATA Nº 21/2013**

**Data da Reunião:** Catorze dias do mês de outubro de 2013

**Local da Reunião:** Sala de reuniões do edifício dos Paços do Concelho

**Presidiu:** ANTÓNIO VASSALO ABREU

**Presenças e Faltas**

**Presidente:**

António Vassalo Abreu

**Vereadores:**

José Alberto Sequeiros de Castro Pontes

Armindo José Sousa da Silva

Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada

Olinda Pereira de Oliveira Barbosa

**Início da Reunião:** Dez horas

**Encerramento:** Dez horas e trinta minutos

**Secretariou a reunião:** Drª Aida Maria Boalhosa Pereira

**Ordem cronológica por que foram tratados os assuntos:**

**Prestou Colaboração Técnica:**

**OBS:**

----- A ata foi aprovada em minuta. -----



**I - INTERVENÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, ANTÓNIO VASSALO ABREU E DOS SENHORES VEREADORES**

Usou da palavra o Presidente da Câmara, António Vassalo Abreu, procedendo à abertura da reunião, começando por saudar todos os Vereadores que integram o executivo municipal, Dr. Armindo Silva, Dr.ª Olinda Barbosa e Dr. Augusto Marinho e, particularmente, a Dr.ª Silva Torres que, pela primeira vez, inicia as suas funções autárquicas neste Órgão Municipal.

Conclui, fazendo votos no sentido de que o trabalho por todos desenvolvido, durante o exercício do próximo mandato, dignifique a Autarquia, o concelho e os barquenses, que, democraticamente, conferiram o mandato autárquico que ora se inicia.

Seguidamente usou da palavra o Vereador do Partido Social Democrata, Armindo Silva, tendo começado por saudar o senhor Presidente e a equipa que o acompanha em resultado do ato eleitoral que deu a vitória ao Partido Socialista. Disse ter sido candidato com uma missão que estava espelhada no seu programa eleitoral que, no seu entender, seria a melhor para Ponte da Barca. Porém, do ato eleitoral resultou uma vitória expressiva do Partido Socialista, sendo a lista deste partido sufragada pelos barquenses. Da sua parte, terá uma atitude construtiva e irá questionar o que for necessário em nome do devido esclarecimento da população.

Seguidamente usou da palavra o Vereador Independente, Augusto Marinho, tendo referido que teve a oportunidade de felicitar o senhor Presidente na última reunião do órgão executivo municipal. Disse ter toda a disponibilidade para trabalhar e para dar os contributos que se mostrarem necessários. Desejou a todos, Presidente e Vereadores, um excelente mandato, em particular para a Vereadora, Sílvia Torres, por ser a primeira vez que inicia as suas funções neste órgão.

Seguidamente usou da palavra o Vereador, José Alberto Pontes, tendo começado por saudar o senhor Presidente e toda a Vereação. Disse contar com todos para a defesa dos interesses deste Município. Aproveitou, ainda, a oportunidade para desejar, à semelhança do anterior mandato autárquico, que o funcionamento do órgão decorra dentro de toda a normalidade democrática, sempre em benefício de todos os barquenses.

Seguidamente usou da palavra a Vereadora, Sílvia Torres, tendo começado por dizer que congratula-se pelo facto de pertencer à equipa do Partido Socialista e que, de forma muito expressiva, foi sufragada no último ato eleitoral. Disse que terá uma atitude empenhada, dedicada e de responsabilidade.

Seguidamente usou da palavra o Vereador, Ricardo Armada, tendo começado por saudar os presentes, em particular, os Vereadores do PSD Armindo Silva e Olinda Barbosa e a Vereadora do PS Sílvia Torres. Disse que, é o momento de esquecer as diferenças partidárias para a melhor defesa dos interesses do Município. Desejou a todos um excelente mandato.

**PONTO Nº 1****- PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

--- De harmonia com o disposto no nº 2 do artº 40º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Excelentíssimo Presidente propôs que as reuniões ordinárias da Câmara Municipal se realizem quinzenalmente nos dias a seguir mencionados, a ter lugar no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 10H00, sendo pública a primeira reunião de cada mês:

Dia:

21 de outubro de 2013  
04 de novembro de 2013  
18 de novembro de 2013  
02 de dezembro de 2013  
16 de dezembro de 2013  
30 de dezembro de 2013



----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

## PONTO Nº 2

### - FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES

----- Pelo Excelentíssimo Presidente foi proposto ao abrigo do nº 2 do artº 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro (retificada pelas Declarações de Retificação nºs 4/2002, de 6 de fevereiro e 9/2002, de 5 de março), e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal fixe em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro, além do previsto na alínea d) do nº 1 do mesmo artigo, Engº José Alberto Sequeiros de Castro Pontes e a Drª Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a presente proposta. -----

## PONTO Nº 3

### - DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

----- Pelo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento ao executivo municipal que por seu despacho de 11 de outubro de 2013 e ao abrigo do nº 3 do artº 57º da Lei nº 169/99 de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro (retificada pelas Declarações de Retificação nºs 4/2002, de 6 de fevereiro, e 9/2002, de 5 de março) e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi designado como Vice-Presidente da Câmara Municipal, de entre os Vereadores, o Vereador a tempo inteiro, o senhor José Alberto Sequeiros de Castro Pontes, o qual substituirá o senhor Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## PONTO Nº 4

### - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a Proposta que se transcreve: "Considerando que a Câmara Municipal, enquanto órgão executivo colegial do município, dispõe de numerosas competências, previstas tanto na Lei 75/2013 de 12 de setembro (diploma que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) como em diversos outros diplomas, sendo que o número e extensão destas competências impossibilita uma apreciação célere da totalidade das mesmas, em reunião deste órgão;

Considerando que na esteira de tal credencial, se integram um conjunto de matérias suscetíveis de delegação, designadamente as que se relacionam com a organização e funcionamento dos serviços municipais e da gestão corrente da autarquia;

Considerando ainda que assumem particular importância, pela estrita conexão com as legítimas expectativas dos munícipes, as atinentes designadamente ao planeamento e desenvolvimento urbanístico, licenciamento de obras de edificação e diversos licenciamentos

Ora a delegação de competências constitui um instrumento de simplificação destinado a conferir eficácia à



gestão camarária, possibilitando reservar para a reunião do órgão executivo as decisões de fundo e os atos de gestão do Município com maior relevância para o concelho e para os cidadãos que nele vivem e trabalham.

O artigo 34.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara no seu Presidente e, subsequentemente, deste nos Vereadores, com exceção naquela referidas.

Assim, em face do exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Ponte da Barca que delibere, nos termos do citado artigo 34.º da Lei nº 75/2013, delegar no Presidente da Câmara, e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores, as competências atribuídas por Lei à Câmara Municipal, designadamente as seguintes, com exceção daquelas que sejam indelegáveis por Lei ou por reserva expressa constante da presente deliberação:

1. As competências previstas no artigo 33.º da citada lei com a exceção das previstas no nº 1 do artº 34.º do mesmo diploma;
2. Praticar os atos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (R.J.U.E.), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, pela Lei n.º 28/2010 de 4 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto, bem como os atos correspondentes previstos nas anteriores redações do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, e que se encontram vertidos nos artigos que a seguir se indicam:
  - a) artigos 5.º, 14.º, 16.º, 20.º, 21.º e 23.º, em matéria de aprovação de informação prévia e licenciamento de operações urbanísticas, e quando ainda aplicável, autorizações de utilização ou alteração de utilização de edifícios, incluindo as correspondentes competências previstas em legislação avulsa e em que se remeta para o R.J.U.E.,
  - b) em matéria prevista nos artigos: n.º 9 do artigo 6.º e do n.º 4 do artigo 13.º-B; no n.º 6 do artigo 27.º; n.º 4 do artigo 14.º, no n.º 3 do artigo 65.º; n.os 2 e 3 do artigo 49.º; n.º 7 do artigo 53.º; n.os 3, 4, 5 e 6 do artigo 54.º; dos artigos 57.º e 58.º; no n.º 1 do artigo 59.º; n.º 2 do artigo 65.º; no n.º 3 do artigo 66.º; no n.º 5 do artigo 71.º; no n.º 2 do artigo 73.º; no n.º 2 do artigo 78.º; no n.º 4 do artigo 79.º; no n.º 1, n.º 3 e n.º 4 do artigo 84.º e do n.º 4 do art.º 87.º; no n.º 9 do artigo 85.º; no n.º 2, do artigo 86.º; no artigo 87.º; n.º 3 do artigo 88.º; no n.º 2 do artigo 89.º e artigo 90.º; no n.º 3 do artigo 89.º e artigo 90.º; no n.º 1 do artigo 90.º; no artigo 91.º; no artigo 92.º e nos n.os 2, 3 e 4 do artigo 109.º; n.º 5 do artigo 94.º; no n.º 3 do artigo 105.º, no n.º 2, do art.º 108.º; no artigo 110.º; no n.º 2 do artigo 117.º; no artigo 119.º; no artigo 120.º; no artigo 126.º;
3. Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, 7 de agosto de 1951, na sua redação atual;
4. Exercer as competências previstas nos nºs 1 e 2 do art.º 17.º, art.º 26.º, art.º 36.º, b), n.º 3 do art.º 48.º, n.º 1 do art.º 52.º, n.º 3 do art.º 67.º, art.º 76.º, n.º 1 do art.º 82.º e n.º 1 do art.º 86.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal;
5. Exercer as competências previstas no art.º 28.º do Regulamento do Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana de Ponte da Barca;
6. Exercer as competências previstas no n.º 3 do art.º 25.º, art.º 34.º, n.º 6 do art.º 37.º, nºs 6 e 7 do art.º 44.º, n.º 2 do art.º 58.º, n.º 3 do art.º 68.º, n.º 11 do art.º 69.º, n.ºs 2 e 3 do art.º 71.º, n.º 3 do art.º 73.º, art.º 74.º, art.º 76.º e art.º 77.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação;
7. Exercer as competências em matéria de Empreendimentos Turísticos, previstas no Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro;
8. No que respeita ao licenciamento de Estabelecimentos Comerciais abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 21/2009, de 19 de janeiro, emitir a declaração prevista nas alíneas d) dos número IV do ponto A e B do anexo a que se refere o n.º 1 do artigo 8.º;



9. Exercer as competências previstas no Sistema da Indústria Responsável, designadamente as referidas no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, bem como exercer as competências previstas no Anexo ao Decreto-lei n.º 169/2012, de 01 de agosto, n.º 2, alínea b), e n.º 3 do art.º 17.º, n.º 13 do art.º 25.º, n.º 12 do art.º 29.º, n.º 12 do art.º 32.º, n.º 2 do art.º 57.º e n.º 1 alínea b) do art.º 71.º;
10. Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de Segurança Contra Risco de Incêndio, nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro;
11. Declarar prédio ou fração autónoma devolutos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto;
12. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, designadamente fixar a capacidade máxima de utilização e de acolhimento de eventual público nas instalações desportivas, nos termos do artigo 13.º, bem como efetuar e manter atualizado o registo de instalações desportivas disponíveis no concelho;
13. Relativamente às áreas de localização empresarial, exercer as competências previstas no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 72/2009, de 31 de março;
14. Exercer as competências previstas no Regulamento Sobre Ocupação do Espaço Público e Publicidade designadamente na alínea d), art.º 4.º, na alínea c) do art.º 15.º, n.ºs 3, 4 e 5, do art.º 18.º, art.º 19.º, art.º 20.º, n.ºs 1 e 3 do art.º 22.º e art.º 27.º;
15. As previstas no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, designadamente a definição do regime de exceção a que diz respeito o artigo 10.º, bem como com o previsto no n.º 2 do art.º 6.º, na alínea c) do artigo 12.º, da alínea b) do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 22.º;
16. Em matéria de prevenção e controlo de poluição sonora, exercer as competências cometidas à Câmara pelo Regulamento Geral do Ruído (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto);
17. Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de postos de abastecimento e armazenamento de combustíveis, bem como dos demais estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro (na redação do Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro), nos termos do seu artigo 25.º, com exceção da competência relativa à decisão das reclamações prevista no artigo 33.º;
18. Exercer as competências fiscalizadoras em matéria de gestão de resíduos previstas no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro;
19. Exercer as competências previstas no Decreto-Lei 320/2002 de 28 de dezembro, diploma que estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes;
20. As competências previstas na Lei nº 91/95, de 2 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 64/2003 de 23 de agosto, que estabelece o processo de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal;
21. As competências previstas no nº 2 do artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído aprovado pelo Decreto – Lei nº 9/2007, de 17 de janeiro, alterado pelo Decreto – Lei nº 278/2007 de 1 de agosto, referentes à emissão de Licença Especial de Ruído;
22. As competências previstas no nº 2 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto - Lei nº 17/2009, de 14 de janeiro, referente ao licenciamento de queimadas;
23. As competências previstas no Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 156/2004, de 30 de junho e Lei 75/2013;
24. As competências previstas no Regulamento do Cemitério Municipal;
25. As competências previstas no Decreto-Lei nº 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 268/2009, de 29 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 204/12, referentes aos Recintos de Espetáculos e Divertimentos Públicos;
26. As competências previstas nos artigos 72.º e 82.º atribuídas à Entidade Gestora (E.G.) no Regulamento Municipal de Abastecimento de Água e de Drenagem de Águas Residuais;



27. Cobrar coercivamente dívidas à autarquia provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária, nos termos do nº 3 do artigo 56º da Lei nº 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais);
28. Exercer as competências previstas nas alíneas b) a J) do nº 1 do artigo 10º do Código do Procedimento e de Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 433/99, de 26 de outubro, na sua atual redação;

Ponte da Barca, 11 de outubro de 2013

O Presidente da Câmara Municipal,

António Vassalo Abreu”

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a proposta. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. Votou contra o senhor Vereador do Movimento de Cidadãos Barquenses - Augusto Marinho, tendo este apresentado a Declaração de Voto que se transcreve: “Apesar de considerar de que muitas das delegações de competências fazem sentido para agilizar procedimentos para um funcionamento mais correto da Câmara Municipal, considero que transferir todas as competências possíveis limita a sua atuação e disponibilidade na tomada de decisões no Órgão Executivo Municipal. -----

#### PONTO Nº 5

- DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES, PELO PRESIDENTE DA CÂMARA E PELOS VEREADORES A TEMPO INTEIRO, CORRELACIONADAS COM AS DIFERENTES ÁREAS DE INTERVENÇÃO MUNICIPAL

----- Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi dado conhecimento, que ao abrigo do artº 36º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decidiu a seguinte distribuição de funções:

ANTÓNIO VASSALO DE ABREU

Coordenação e superintendência de todos os Serviços e especificamente:

- Administração Financeira
- Desenvolvimento Económico e Planeamento Estratégico
- Tempos Livres e Desporto
- Gestão Urbanística
- Freguesias

ENGº JOSÉ ALBERTO SEQUEIROS DE CASTRO PONTES

- Obras Públicas
- Planeamento Territorial e Equipamento Urbano
- Ambiente
- Cemitério e Feira
- Águas e Saneamento Básico
- Resíduos Sólidos Urbanos
- Trânsito e Toponímia
- Proteção Civil

DRª SÍLVIA MANUELA CARNEIRO AMORIM TORRES

- Cultura
- Turismo
- Educação

DR. RICARDO JORGE FREITAS GOMES ARMADA

- Saúde
- Ação Social



- Juventude

bem como da delegação ou subdelegação, no exercício das competências referentes àquelas funções, nos senhores Vereadores supra indicados. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

## PONTO N° 6

### CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO

#### - Proposta -

Pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara é apresentada a proposta que a seguir se transcreve: "Nos termos do disposto no ponto 2.3.4.3 do Decreto - Lei nº 54-A/99, de 22 de janeiro e ulteriores alterações, diploma que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais " POCAL", é legalmente admissível a constituição de fundo de maneio, tendo em vista o pagamento de despesas urgentes e inadiáveis.

Por forma a conferir segurança, certeza e transparência nessa matéria foi aprovado pelo Executivo Municipal medidas de controlo interno para a constituição, reposição e análise dos fundos de maneio, vertidas em regulamento próprio "Regulamento de Constituição de Fundos de Maneio".

Assim, nos termos do aludido diploma e em cumprimento do estabelecido no citado regulamento, torna-se necessário, por forma a fazer face as despesas urgentes e inadiáveis, até ao final de 2013, constituir os seguintes fundos de maneio:

- Presidente da Câmara, António Vassalo Abreu – 1.000,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.15/Prémios, condecorações e ofertas – 50,00 €

- 02.01.02.02/Combustíveis e lubrificantes – gasóleo – 50,00 €

- 02.01.08/Material de escritório – 50,00 €

- 02.02.11/Representação dos serviços – 600,00 €

- 02.01.18/Livros e documentação técnica – 100,00 €

- 02.02.10/Transportes – 150,00 €

- Vice-Presidente da Câmara – Engº José Alberto Sequeiros de Castro Pontes – 750,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.08/Material de escritório – 75,00 €

- 02.01.18/Livros e documentação técnica – 50,00 €

- 02.02.10/Transportes – 100,00 €

- 02.02.25.99.99/Serviços diversos – Outros – 150,00 €

- 02.02.09.04/Comunicações – Internet – 75,00 €

- 02.02.11/Representação dos serviços – 300,00 €

- Vereador – Dr.ª Sílvia Manuela Carneiro Amorim Torres – 700,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.20/ Material de Educação Cultura e Recreio – 150,00 €;

- 02.02.11/ Representação dos Serviços – 100,00 €;

- 02.02.25.99.99/ Serviços Diversos/ outros – 250,00€;

- 02.01.18/ Livros e Documentação Técnica – 150,00 €;

- 02.01.02.02 – Combustíveis e Lubrificantes – Gasóleo – 50,00 €

- Vereador – Dr. Ricardo Jorge Freitas Gomes Armada – 500,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:

- 02.01.20/Material de educação – 135,00 €

- 02.01.21/Outros bens – 25,00 €

- 02.02.11/Representação dos serviços – 200,00 €
- 02.02.25.99.99/Serviços diversos – Outros – 140,00 €
- Chefe de Divisão – Dr<sup>a</sup> Aida Maria Boalhosa Pereira – 500,00 €, correspondendo as seguintes rubricas da classificação económica:
  - 02.01.08/Material de escritório – 75,00 €
  - 02.01.21/Outros bens – 50,00 €
  - 02.02.09.03/Comunicações – Correios – 50,00 €
  - 02.02.10/Transportes – 50,00 €
  - 02.02.25.99.99/Serviços Diversos – Outros – 100,00 €
  - 02.01.18/ Livros e Documentação Técnica – 175,00 €;
- Chefe de Divisão – Eng. António Manuel Amorim Cerqueira – 500,00 €, correspondendo às seguintes rubricas da classificação económica:
  - 02.02.25.99.99/Outros – 300,00 €
  - 02.02.10/Transportes – 200,00 €
- Chefe de Equipa – Arq<sup>o</sup> Pedro Manuel F. da Silva e Sousa - 400,00 €, correspondendo às seguintes rubricas da classificação económica:
  - 02.01.08/Material de escritório – 100,00 €
  - 02.02.10/Transportes – 200,00
  - 02.01.18/ Livros e Documentação Técnica – 100,00 €

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a presente proposta. Abstiveram-se os senhores Vereadores do PSD – Armindo Silva e Olinda Barbosa. -----

#### PONTO Nº 7

----- Por último, a Câmara Municipal, usando a faculdade que lhe confere o nº 3 do artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro (retificada pelas Declarações de Retificação nºs 4/2002, de 6 de fevereiro e 9/2002, de 5 de março), Lei nº 67/2007, de 31 de dezembro, Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro, e Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do número 4, daquele artigo, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo assinada pelo Presidente da Câmara e Secretária da presente reunião. -----

#### PONTO Nº: 8 - ENCERRAMENTO

- E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas e trinta minutos, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----

